DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.010, de 28 de julho de 2.020.

Altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 4.859, de 22 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Itaberá, estado de São Paulo, senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda,** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- Considerando que houve a alteração do sistema de registro de ponto eletrônico dos servidores municipais;

- Considerando a necessidade de regulamentar a data de envio de informações ao Departamento de Pessoal para que se proceda ao cálculo e pagamento da gratificação por horas extraordinárias realizadas por servidores municipais;

- Considerando a necessidade de otimizar o controle e forma de pagamento da gratificação por horas extraordinárias aos servidores municipais pela Secretaria de Finanças, Contabilidade e Planejamento,

D E C R E T A:

Artigo 1° O art. 15 do Decreto Municipal nº 4.859/19 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Os documentos que comprovam a frequência, bem como as justificativas apresentadas, deverão ser encaminhados a partir das 00h00min do primeiro dia útil de cada mês pelo Setor no qual estiver alocado o servidor para o Departamento de Pessoal, a quem compete sua guarda e conservação.

Artigo 2º O art. 15 do Decreto Municipal nº 4.859/19 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§1º As horas extraordinárias iguais ou superiores à quantia de 10 horas serão pagas no mês de referência à sua realização.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4D73-B15E-F03F-544F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

§2º As horas extraordinárias inferiores à quantia de 10 horas serão pagas no mês posterior à sua realização, ou, nos subsequentes, quando atingido referido patamar.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, ww.itabera.sp.gov.br, em data de 28 do mês de julho do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município em 28 de julho de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4D73-B15E-F03F-544F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4D73-B15E-F03F-544F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 28/07/2020 18:13:41 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4D73-B15E-F03F-544F